



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006071/2024

### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
11/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rômulo José Maia Moura

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de curso de Gestão de Continuidade de Negócios para 10 servidores na modalidade Ensino À Distância (EAD), fornecida pela empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do curso de Gestão de Continuidade de Negócios na modalidade de Ensino à Distância é fundamental para o atendimento da recomendação do [Relatório de Auditoria nº 003/2022](#), página 11.

2.2. A auditoria recomendou ações de capacitação técnica da equipe de TI com vistas ao aprimoramento e à efetiva implantação de seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI.

2.3. A contratação do curso de Gestão de Continuidade de Negócios na modalidade de Ensino à Distância é fundamental para a efetiva execução do plano anual de capacitação de TIC 2024.

2.4. O PACTIC 2024 prevê a realização das ações de treinamentos e foi aprovado pela Escola Judicial através da [PORTARIA EJUD16 Nº 015/2024](#).

2.5. A presente contratação está alinhada ao:

OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº9: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

INDICADOR - CNJ: Índice de CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES(ICS)

META 18: Promover a capacitação de servidores

[Plano Anual de Capacitação de TIC 2024, página 6/7, item Contratação Direta](#)

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação do curso de Gestão de Continuidade de Negócios para 11 servidores na modalidade Ensino À Distância (EAD), fornecida pela empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## **Requisitos Negociais**

- 4.1. Emitir certificado de participação para os inscritos;
- 4.2. Elaborar material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.4. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho;
- 4.5. **Requisitos Legais**
- 4.6. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021;

## **Requisitos Socioambientais**

- 4.7. Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

## **Requisitos de Qualificação**

- 4.8. Declaração de que a empresa contratada tem experiência no ramo mediante apresentação de uma certificação de que tenha ministrado curso de natureza semelhante a outros entes públicos, é suficiente;
- 4.9. Declaração de Inexistência da Prática de Nepotismo conforme [Resolução CNJ nº 7/2005](#).

## **Garantia Contratual**

- 4.10. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O curso será disponibilizado na plataforma do fornecedor na modalidade ensino à distância (EAD).

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma pelo período de 12 meses mediante o fornecimento de login e senha para cada servidor indicador pelo Tribunal.
- 6.2. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.
- 6.3. A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 6.4. A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.
- 6.5. A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto

básico.

6.6. A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

6.7. A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

6.8. A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

6.9. A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. A contratante se obrigará em disponibilizar à contratada todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

7.2. A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada do recibo/fatura no SIGEO-JT.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão ao servidor para tal designado.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A medição será realizada através da observação, pelo fiscal do contrato e pelos participantes do TRT16, da concessão de acesso à plataforma.

9.2. O pagamento será efetuado somente após o confirmação da emissão do certificado de conclusão do curso para os servidores que cumpriram os requisitos para obtenção do mesmo, até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da recibo/fatura no SIGEO-JT.

9.3. O recibo ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos da União Federal, se for o caso.

9.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a parte contratante pode se valer da aplicação das sanções legais, notadamente da sanção de multa moratória e/ou compensatória, atentando para os limites mínimos e máximos do valor da multa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação, uma vez ratificada pela assessoria jurídica do TRT16 quanto ao enquadramento e cumprimento dos requisitos legais, se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que os profissionais que irão ministrar no evento sejam notórios conhecedores dos temas e com experiência nos assuntos objeto da contratação.

## 12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para 11 (onze) participantes, sendo o valor individual de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO JOSÉ MAIA MOURA**, **Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 12/09/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0167450** e o código CRC **8BC0D8CA**.